



# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro Nº	0312/01
Data Entrada	8 MAR 2001
Funcionário	

Em 6 de março de 2.001

**Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.**

OFÍCIO Nº 381/2.001

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI

Birigüi, 8 / março / 2.001.

22101

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO =  
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei nº 3.890, de 22 de fevereiro de 2.001, autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de Confissão de Dívida junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos termos que especifica”;

considerando que os artigos da referida Lei não refletem, com precisão, o termo de Confissão de Dívida, havendo necessidade de maior transparência em sua redação,

submetemos à consideração desse Nobre Legislativo o PROJETO DE LEI que “DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 3.890, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.001”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima em mui distinto apreço.

Atenciosamente,

*Flora Cervelati*  
**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGÜI**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI 2 2 1 0 1

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º DA  
LEI Nº 3.890, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.001.

*Aprovado p/ reunião de 16 votos favoráveis em  
12/03/01*

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de

Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.890, de 22 de fevereiro de 2.001, que "Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Confissão de Dívida junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos termos que especifica", passam a vigorar com a redação abaixo:

**"ART. 1º** -- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA junto à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, referente aos juros e correção monetária correspondente às Faturas 04012704671 e 04090016311, vencidas em datas de 16/1/1.997 e 18/10/1.998, respectivamente, cujos valores de R\$ 20.103,48 (vinte mil, cento e três reais e quarenta e oito centavos) e R\$ 11.755,15 (onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), foram quitados em 21/1/2.001.

**ART. 2º** -- Para atendimento do disposto no artigo anterior fica autorizada a abertura, por Decreto, de crédito especial de R\$ 30.686,76 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), que será coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, cujo pagamento dar-se-á em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais."

**ART. 2º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Florival Cervelati*  
**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal